

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**PROCESSO SELETIVO**  
**I FEIRA ALAGOANA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

## **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. A União das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária de Alagoas, em parceria com o Governo de Alagoas e o Consórcio Nordeste torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento e seleção de empreendimentos formados por agricultores e agricultoras familiares e suas organizações, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e ainda os Empreendimentos de Economia Solidária, definidos pela Lei Estadual nº 7.576, de 24 de janeiro 2014, que estejam interessados em expor e comercializar seus produtos na I FEIRA ALAGOANA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1.2. A I FEIRA ALAGOANA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA, será realizada pelo Governo de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, em parceria com a União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e da Economia Solidária (e sua representação estadual em Alagoas) e faz parte do Circuito Nordestino de Feiras da Agricultura Familiar do Consórcio Nordeste.

1.3. A Feira acontecerá na cidade de **Maceió**, no período de **29 de novembro a 01 de dezembro de 2024 no Estacionamento do Maceió Shopping**, situado à Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2990 - Mangabeiras, Maceió - AL, CEP 57032-901 e tem o intuito de fomentar, divulgar e comercializar a variedade dos produtos provenientes da agricultura familiar e da economia solidária do Estado de Alagoas, se propondo a ser uma importante vitrine das variadas produções desses setores no Estado.

1.4. O procedimento de seleção será regido pelas condições constantes neste Edital;

## **2. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

2.1. O presente edital tem por objetivo selecionar empreendimentos da agricultura familiar e suas organizações, como também empreendimentos da economia solidária, com suas respectivas produções, para participarem como expositores da **I FEIRA ALAGOANA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA**.

## **3. DA OPORTUNIDADE**

3.1. Serão disponibilizados até **40 (quarenta) estandes** para a **I FEIRA ALAGOANA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA**. Os estandes terão o tamanho de 4m<sup>2</sup> a 6m<sup>2</sup>, com a proposta de divulgar e comercializar os produtos dos empreendimentos, **onde a distribuição se dará em virtude do volume de mercadoria, tipologia e número de pessoas a serem atendidas e com produtos a serem expostos e comercializados por cada organização selecionada e ficará a critério da comissão organizadora.**

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para empreendimentos formalizados, que possuam:

- a) Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou o Cadastro da Agricultura Familiar – CAF e/ou;
- b) Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários - CADSOL;
- c) Alvará da vigilância sanitária, para empreendimentos que possuem produtos comestíveis manipulados;
- d) Certificação sanitária para produtos de origem animal, sendo admitido: SIE, SIF, SISBI ou Selo Arte;

4.2. Para grupos informais

- a) Declaração de aptidão ao PRONAF - DAP ou o Cadastro da Agricultura Familiar – CAF de todos os integrantes do Grupo e/ou;
- b) Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários - CADSOL;

4.3. Os empreendimentos interessados só poderão participar em 1 (um) dos espaços ofertados. Caso um empreendimento se inscreva mais de uma vez, será aceita apenas a última inscrição.

4.4. Para fins deste Edital entende-se por:

a) **Empreendimento Familiar Rural (EFR):** empreendimento vinculado à Unidade Familiar de Produção Agrária, instituído por pessoa jurídica e constituído com a finalidade de produção, beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários, ou ainda para prestação de serviços de turismo rural, desde que formado exclusivamente por um ou mais agricultores familiares com inscrição no CAF;

b) **Cooperativa singular da agricultura familiar:** aquela que comprove que o quadro de cooperados é constituído por, no mínimo, cinquenta por cento de agricultores familiares com inscrição na DAP ou no CAF;

c) **Cooperativa central da agricultura familiar:** aquela que comprove que a soma dos agricultores familiares com inscrição na DAP ou no CAF constitua mais de cinquenta por cento do quantitativo de cooperados (pessoas físicas) de cooperativas singulares;

d) **Associação da agricultura familiar:** aquela que comprove a totalidade das pessoas jurídicas associadas com inscrição na DAP ou no CAF e, no caso de pessoas físicas associadas, que comprove que o quadro é constituído por mais da metade de agricultores familiares com inscrição na DAP ou no CAF;

e) **Grupo informal:** conjunto de pessoas organizadas em grupo não formalizado com objetivo comum;

f) **Empreendimentos de Economia Solidária:** os empreendimentos autogestionários, como as cooperativas, associações e grupos informais de produção, rurais e urbanos e outros que atuem por meio dos princípios da economia solidária em organizações e articulações locais, estaduais e nacionais.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para os empreendimentos interessados serão gratuitas e podem ser realizadas no período de 14 a 21 de novembro de 2024 mediante preenchimento digital de [formulário de inscrição](#) disponibilizado de acordo com as disposições abaixo:

5.2. Para os empreendimentos da agricultura familiar e da economia solidária que tenham interesse em participar como expositores na Feira Alagoana devem apresentar, no ato do credenciamento, a seguinte documentação:

5.2.1. Para empreendimentos formalizados:

- a) Cartão do CNPJ, cópia digital em formato PDF;
- b) Dap Jurídica ou CAF, cópia digital em formato PDF;
- c) Documento de identificação com foto do(a) Representante Legal (carteira de identidade, CNH ou Carteira de Trabalho), cópia digital em formato PDF;
- d) Comprovante de vínculo do (a) representante legal com o empreendimento (ata de eleição, termo posse ou nomeação), cópia digital em formato PDF;
- e) Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários - CADSOL (será aceito o número do protocolo gerado quando da realização do cadastro no site <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/economia-solidaria/cadastro-nacional-de-empreendimentos-economicos-solidarios-cadsol>);
- f) Alvará da vigilância sanitária para produtos manipulados comestíveis;
- g) Registro de inspeção sanitária para produtos de origem animal;
- h) Formulário de inscrição devidamente preenchido além dos documentos solicitados em anexo ao formulário, disponível no link: <https://forms.gle/HnEEeHJMsFBtKFDZA>
- i) Portifólio de produtos/serviços ofertados.

5.2.2. Para empreendimentos informais:

- a) Documento de apresentação do grupo (declaração simples assinada por algum membro);
- b) Dap ou CAF, cópia digital em formato PDF de todos os integrantes do grupo;
- c) Documento de identificação com foto dos membros do grupo (carteira de identidade, CNH ou Carteira de Trabalho), cópia digital em formato PDF;
- d) Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários - CADSOL (será aceito o número do protocolo gerado quando da realização do cadastro no site <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/economia-solidaria/cadastro-nacional-de-empreendimentos-economicos-solidarios-cadsol>);
- f) Formulário de inscrição devidamente preenchido além dos documentos solicitados em anexo ao formulário, disponível no link: <https://forms.gle/HnEEeHJMsFBtKFDZA>.
- g) Portifólio de produtos/serviços ofertados.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade sobre as informações apresentadas.

5.4. A UNICAFES não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por

congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

5.5. A conferência de documentação enviada é de responsabilidade da COMISSÃO ORGANIZADORA que analisará as inscrições.

5.6. As inscrições com documentação incompleta (conforme item 4 e 5), serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (item 7).

5.7. Para homologação das inscrições, os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Preenchimento do Termo de Compromisso para entidades representativas (Anexo I);
- b) Preenchimento de Declaração de Direito de Uso da Imagem (Anexo II);
- c) Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (Carteira de identidade, CNH ou Carteira de trabalho) (frente e verso) do representante do empreendimento;
- d) Portfólio contendo breve histórico da cooperativa, fotos da produção que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de apoio (embalagem e etiqueta);

## **6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS**

6.1. O credenciamento e seleção dos empreendimentos interessados serão realizados pela Comissão Organizadora da I FEIRA ALAGOANA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA, composta pela Unicafes Alagoas, pela Secretaria Executiva da Agricultura Familiar, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária de Alagoas, e pela Secretaria Executiva do Cooperativismo, Associativismo e Economia Solidária, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Comércio, Indústria e Serviços.

6.2. À Comissão de Coordenação da I FEIRA ALAGOANA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA competirá:

6.2.1. Conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 5 deste Edital;

6.2.2. Elaborar e publicar lista dos empreendimentos credenciados;

6.2.3. Realizar procedimento de classificação e seleção dos empreendimentos conforme critérios objetivos descritos no item 7 deste Edital;

6.2.4. Analisar eventuais recursos interpostos nos prazos descritos no item 8 deste Edital.

6.2.5. Publicar lista de empreendimentos selecionados para os espaços ofertados no item 3 deste Edital.

6.3. Serão declarados credenciados todos os proponentes cuja documentação estiver de acordo com o item 5, deste Edital.

6.4. A Relação de Credenciados será publicada no site da UNICAFES ALAGOAS, dia 21 de novembro de 2024, ficando permanentemente à disposição para consulta de suas atualizações.

6.5. O processo de credenciamento e seleção será realizado de acordo com o cronograma

disposto no item 14 deste Edital e o resultado final, será divulgado no site da UNICAFES ALAGOAS, entre os dias 21 de novembro de 2024 até 25 de novembro de 2024.

6.6. Após o processo de seleção, será realizada reunião com os empreendimentos selecionados onde será realizado as orientações pertinentes com o intuito de facilitar e esclarecer dúvidas sobre o funcionamento da Feira.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS CREDENCIADOS**

7.1. A classificação dos empreendimentos que irão participar como expositores na FEIRA ALAGOANA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA se dará mediante a avaliação de critérios objetivos de pontuação, a fim de viabilizar distribuição da demanda.

7.2. Os critérios de pontuação que serão utilizados pela Comissão Organizadora, com o objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, para ocupar os espaços a serem disponibilizados serão:

7.2.1. Dos Empreendimentos da Agricultura Familiar: Quantidade de agricultores (as) familiares vinculados ao empreendimento:

- a) Até 10 agricultores(as) familiares vinculados com DAP ou CAF – 100 pontos;
- b) Acima de 10 até 30 agricultores(as) familiares vinculados com DAP ou CAF – 200 pontos;
- c) Possuir acima de 30 agricultores(as) familiares vinculados na DAP Jurídica – 300 pontos.

7.2.2. Quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento:

- a) Até 05 mulheres vinculadas na DAP Jurídica – 75 pontos;
- b) Acima de 05 até 15 mulheres vinculadas na DAP Jurídica – 150 pontos;
- c) Possuir acima de 15 mulheres vinculadas na DAP Jurídica – 200 pontos.

7.2.3. Possuir certificação orgânica dos produtos ofertados, conforme Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003, de acordo com o seguinte critério:

- a) Possuir pelo menos um dos produtos ofertados, com certificação orgânica – 75 pontos;
- b) Possuir de 2 a 5 diferentes produtos ofertados com certificação orgânica – 150 pontos;
- c) Possuir mais de 5 diferentes produtos ofertados com certificação orgânica – 200 pontos;

7.2.4. Diversidade de produtos ofertados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Até 10 tipos de produtos distintos – 50 pontos;
- b) Acima de 10 até 25 produtos distintos – 75 pontos;
- c) Acima de 25 produtos distintos – 150 pontos.

7.2.5. Estar localizado em comunidade tradicional (quilombola, indígena) – 150 pontos;

7.2.6. Ser empreendimento da Economia Solidária: Cadastro no CADSOL – 50 pontos;

7.3. Os critérios de pontuação que serão utilizados pela Comissão Organizadora, com o objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, para ocupar os espaços a serem

disponibilizados nos estandes da Economia Solidária (empreendimentos que não sejam da Agricultura Familiar), serão:

7.3.1. Ser empreendimento da Economia Solidária: Cadastro no CADSOL – 50 pontos;

7.3.2. Quantidade de pessoas vinculadas ao empreendimento, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Até 10 pessoas vinculadas – 50 pontos;
- b) Acima de 10 até 30 pessoas vinculadas – 100 pontos;
- c) Possuir acima de 30 pessoas vinculadas – 200 pontos.

7.3.3. Quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Até 05 mulheres vinculadas – 50 pontos;
- b) Acima de 05 até 15 mulheres vinculadas – 100 pontos;
- c) Possuir acima de 15 mulheres vinculadas – 200 pontos.

7.3.4. Diversidade de produtos ofertados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Até 10 tipos de produtos distintos – 50 pontos;
- b) Acima de 10 até 25 produtos distintos – 100 pontos;
- c) Acima de 25 produtos distintos – 200 pontos.

7.3.4. Estar localizado em comunidade tradicional (quilombola, indígena) – 250 pontos.

7.3.5. Empreendimento de artesanato com inscrição no PAB – Programa do Artesanato Brasileiro (do empreendimento) – 50 pontos;

7.3.6. Empreendimento de finanças solidárias

- a) Banco Comunitário – 50 pontos
- b) Cooperativa de Crédito – 50 pontos
- c) Moeda social – 50 pontos

7.3.7. Empreendimento de coleta seletiva – 50 pontos

7.3.8. Os meios de comprovação a serem apresentados pelos empreendimentos estão descritos no Anexo I deste Edital.

7.4. Os empreendimentos serão selecionados para os espaços definidos neste Edital de acordo com a oferta de espaços disponíveis na I FEIRA ALAGOANA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA;

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. O empreendimento cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no site da UNICAFES ALAGOAS, assegurada a ampla defesa e o contraditório, cabendo ao empreendimento o acompanhamento dessas informações no site.

8.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail [acessomercado@unicafesal.com](mailto:acessomercado@unicafesal.com) em formulário próprio, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital.

8.3. O recurso de que trata o subitem 8.1 será dirigido à Comissão Organizadora que, deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados do recebimento dos autos.

## **9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O resultado final da seleção será homologado e divulgado, após o resultado dos recursos, no site da UNICAFES ALAGOAS.

## **10. DA CONVOCAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS CREDENCIADOS**

10.1. A convocação dos empreendimentos credenciados para a participação na I FEIRA ALAGOANA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA será realizada em função da necessidade da Comissão Organizadora, a partir dos nomes constantes da Relação de Credenciados Selecionados, obedecida a ordem de classificação.

10.2. Caso o credenciado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à participação, a Comissão Organizadora convocará o próximo empreendimento constante da Relação de Classificados.

10.3. Caso ocorra empate na classificação dos empreendimentos será adotado como critério de desempate:

- a) Quem obteve maior pontuação quanto a quantidade de pessoas vinculadas ao empreendimento;
- b) Quem obteve maior pontuação quanto a quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento;
- c) Quem obteve maior pontuação na diversidade de produtos apresentados.

10.4. A Comissão Organizadora irá custear a hospedagem de até 02 (dois) representantes de cada empreendimento oriundo do interior do Estado que irão participar da Feira como expositores.

10.5. O empreendimento deverá assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora no ato da convocação.

## **11. DO DESCRENCIAMENTO**

11.1. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, descredenciar o empreendimento que:

11.2. Se recusar, sem justificativa, a realizar o objeto deste Edital;

11.3. Descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGANIZADORES DA FEIRA**

12.1. Promover a divulgação do evento com foco na comercialização de produtos dos empreendimentos participantes e disponibilizar a programação técnica e a cultural que ocorrerão durante a I FEIRA ALAGOANA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA;

12.2. Disponibilizar estrutura coletiva e adequada para o armazenamento de mercadorias durante a I FEIRA ALAGOANA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA;

12.2.1. É de responsabilidade dos empreendimentos selecionados que necessitem de estrutura de acondicionamento específica para alimentos perecíveis (exemplo: refrigeração), viabilizar as estruturas necessárias, inclusive assegurando as condições de seu funcionamento durante o evento.

12.2.2. Será assegurado o fornecimento de energia apenas durante o horário de funcionamento da feira (16h às 22h).

12.3. Acompanhar a chegada e a conferência das mercadorias na feira, conforme relação de produtos apresentada na ficha de inscrição;

12.4. Acompanhar e monitorar o armazenamento dos produtos no depósito, durante a realização da I FEIRA ALAGOANA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA;

12.5. A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias e objetos deixados nos depósitos, após o término da FEIRA ALAGOANA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA;

12.6. A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias e objetos extraviados;

12.7. A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias vencidas antes, durante e após a I FEIRA ALAGOANA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES EMPREENDEIMENTOS SELECIONADOS.**

13.1. Selecionar, organizar e inscrever, previamente, os produtos que serão expostos pelo empreendimento na I FEIRA ALAGOANA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

13.2. Garantir a diversidade, qualidade, quantidade e validade de produtos para serem comercializados durante todo o período de realização da I FEIRA ALAGOANA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA, mantendo o controle relativo à qualidade e à quantidade destes;

13.3. Os produtos a serem comercializados deverão ter seus preços devidamente expostos, conforme orientações previstas no Código de Defesa do Consumidor;

13.4. Apresentar produtos em conformidade com as normas vigentes referentes à embalagem, rotulagem, inspeção sanitária e de produção de alimentos;

13.5. Disponibilizar para exposição e comercialização apenas os produtos que foram relacionados na ficha de inscrição;



13.6. Providenciar embalagens, além de outros materiais que se fizerem necessários para a comercialização;

13.7. Garantir o atendimento presencial nos estandes destinados à comercialização dos produtos, durante a realização da I FEIRA ALAGOANA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA;

13.8. Responsabilizar-se pelos produtos expostos durante o evento e prestar as informações solicitadas, com relação aos mesmos;

13.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer material e equipamento exposto;

13.10. Ao final do evento, contabilizar e organizar os produtos não vendidos para devolução.

13.11. Assegurar a organização e reposição dos produtos nos estandes todos os dias a partir das 14 horas, bem como o recolhimento dos itens para o depósito a partir das 22 horas.

13.12. Usar o crachá/credencial que será disponibilizado, durante todo o evento;

13.13. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

13.14. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;

13.15. Não expor banners no estande das feiras.

13.16. Assumir total responsabilidade por todo e qualquer material e equipamento, incluindo o transporte dos produtos, e a manutenção adequada durante a feira.

13.17. É de responsabilidade do empreendimento e seu representante a conferência da qualidade e integridade dos produtos que serão levados ao local estabelecido e divulgado.

13.18. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro dos produtos recebidos nos espaços do evento ficará a cargo do empreendimento selecionado.

13.19. Os produtos não comercializados deverão ser recolhidos pelo empreendimento segundo orientação de logística da comissão organizadora;

#### **14. CRONOGRAMA**

14.1. As etapas deste Edital obedecerão ao seguinte calendário:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital de Chamamento Público	14 de novembro de 2024
Período de inscrição	14 a 21 de novembro de 2024

Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida	21 de novembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar	22 de novembro de 2024
Prazo para encaminhamento do recurso.	22 a 24 de novembro de 2024
Divulgação da lista definitiva da seleção.	25 de novembro de 2024
Reunião com os empreendimentos selecionados	26 de novembro de 2024
Período de realização do evento	29 de novembro a 01 de dezembro de 2024

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os empreendimentos selecionados deverão estar no local da I Feira Alagoana de Agricultura Familiar e Economia Solidária, que será realizada no Estacionamento do Maceió Shopping com os produtos para realizar a organização dos estandes conforme cronograma abaixo:

<b>FEIRA</b>	<b>MONTAGEM DOS ESTANDES</b>
Feira Alagoana de Agricultura Familiar e Economia Solidária	28 a 29 de dezembro de 2024

15.2. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I
- b) ANEXO II
- c) ANEXO III
- d) ANEXO IV

Maceió, 14 de novembro de 2024.

Maria José Alves  
Presidente da Unicafes Alagoas

**ANEXO I**  
**TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS**  
**Cooperativa, Associação e Grupo Informal**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da Entidade Representativa \_\_\_\_\_, sob o CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na I FEIRA ALAGOANA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA. Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2024, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- A. Mobilizar o empreendimento e garantir a produção dos produtos e quantidades especificadas no ato da inscrição;
- B. Preparar o envio dos produtos, etiquetados individualmente e embalados de forma apropriada.
- C. Declarar que as informações fornecidas no ato de inscrição são verídicas.

Assumo também ter ciência de que:

1. Os produtos serão expostos em espaço compartilhado, e serão comercializadas por integrantes da Entidade Representativa, segundo as orientações dos membros da comissão, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
2. Os produtos NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a UNICAFES ALAGOAS, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro dos produtos durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a UNICAFES ALAGOAS não responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
6. Declaro ciência e concordância com todos os itens previstos neste edital.

Maceió, Alagoas, de \_\_\_\_\_ de 2024

(Assinatura do representante legal)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
residente no endereço \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para autorizar que a UNICAFES ALAGOAS e  
entidades parceiras, possam divulgar, exibir em público e reproduzir nas peças gráficas ou  
materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 001/2024, que contempla  
a participação, na I FEIRA ALAGOANA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA,  
assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins  
publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, que para todos os fins e efeitos de direito, que dá à UNICAFES ALAGOAS a  
utilização das imagens para as finalidades citadas acima, não decorrerá qualquer tipo de ônus  
para a advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Maceió, Alagoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(Assinatura do representante legal)

### ANEXO III PROCURAÇÃO

OUTORGADO: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE], \_\_ [ESTADO CIVIL],  
\_\_ [PROFISSÃO],  
portador (a) do RG sob o nº \_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_  
\_\_, residente e domiciliado (a) em\_\_.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos do referido empreendimento, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Maceió, Alagoas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(Assinatura)

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO, EDITAL 01/2024, REALIZADO PELA Comissão de Coordenação da I FEIRA ALAGOANA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto a Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção, solicitando a revisão do resultado ao EDITAL 01/2024.

A decisão objeto de contestação é o indeferimento da etapa devido à (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Fundamento essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Maceió, Alagoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura e nome do(a) representante legal(a)